

# Regulamento Campanha ENADE

## para concessão de bolsas de estudos para os cursos de Pós-Graduação *lato sensu*.

O Grupo Anima Educação, por meio de suas controladas **AMC SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA, IEDUC - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA S.A e BRASIL EDUCAÇÃO S/A**, neste ato denominada simplesmente **USJT**, torna público o Regulamento Campanha ENADE para concessão de bolsas para os cursos de Pós-Graduação *lato sensu* na MODALIDADE DE ENSINO – DIGITAL - Pós-Graduação 12 meses ou Pós-Graduação 6 meses, nas seguintes Instituições de Ensino (IES):

- **USJT – Universidade São Judas Tadeu**

Os cursos da modalidade digital, são cursos que utilizam meios e tecnologias de informação e comunicação em atividades educativas realizadas em lugares e tempos diversos. O presente regulamento se submete às regras gerais para ingresso para os cursos de pós-graduação, divulgado pelas instituições de ensino participantes.

### 1. DA PARTICIPAÇÃO

**1.1.** Poderão participar da presente campanha candidatos ingressantes na Pós-Graduação 12 meses ou Pós-Graduação 6 meses, nos cursos de pós-graduação *lato sensu*, desde que não tenham realizado matrícula em quaisquer dos cursos de pós-graduação *lato sensu* de qualquer das instituições do Grupo Anima, para ingresso no ano de 2022, mesmo que as aulas já tenham iniciado, e desde que se inscrevam e participem do processo seletivo nos termos deste Regulamento.

**1.2.** Não poderão participar do presente concurso alunos já matriculados em semestres anteriores ou com vínculo ativo na Pós-Graduação de qualquer uma das instituições participantes, independentemente de já ter iniciado as aulas ou não.

### 2. DA INSCRIÇÃO

**2.1** As inscrições para os cursos de Pós-graduação, através da Campanha ENADE, poderão ser feitas pelo site página <https://pos.usjt.br/> ou pela Central de Vendas: **(11) 2799-1677**, no período de **09 de setembro à 09 de Outubro de 2022**.

**2.2** Após realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar, por meio do telefone **(11) 2799-1677** ou e-mail do consultor que está fazendo o atendimento, no prazo de até 01 (um) dia útil após a inscrição, a nota obtida na avaliação ENADE - que poderá ser retirada no site INEP - <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/enade> .

**2.3** Os contemplados com a bolsas de estudos de acordo com a distribuição do item 3.2, terão um dia útil após a emissão do boleto de matrícula para realizar o pagamento e dar o aceite no contrato de prestação de serviços educacionais.

**2.4** A Instituição poderá, em qualquer tempo, cancelar a matrícula do estudante que apresentar irregularidade na documentação entregue para ingresso neste Processo Seletivo ou deixar de entregar a documentação exigida para matrícula no prazo solicitado.

**2.4** Não haverá cobrança para a inscrição, que será isenta para todos os candidatos.

### 3. DAS BOLSAS

**3.1.** Serão distribuídas aos candidatos aprovados nessa campanha bolsas de estudo de acordo com a nota obtida no ENADE e desde que preenchidos todos os requisitos descritos neste Regulamento e nos respectivos Editais dos cursos de Pós-Graduação das IES participantes.

**3.2.** As bolsas serão distribuídas conforme quadro a seguir:

Mérito Enade - Pós Graduação 09.09 a 09.10		
% de acertos ENADE	Cursos de Pós Graduação - 12 meses	Cursos de Pós Graduação - 6 meses
de 50 a 59,9%	50% adicional às condições do portfólio	60% adicional às condições do portfólio
de 60 a 69,9%	55% adicional às condições do portfólio	65% adicional às condições do portfólio
de 70 a 79,9%	60% adicional às condições do portfólio	70% adicional às condições do portfólio
acima de 80%	70% adicional às condições do portfólio	80% adicional às condições do portfólio

**3.3** As bolsas terão validade desde a primeira parcela e valerá para todo o curso, **exceto para os cursos de Pós-Graduação (6meses) com parcelamentos do curso em 6 prestações – no qual a bolsa incidirá a partir da segunda parcela.**

**3.4** Em caso de pagamentos realizados em parcela única (à vista), o desconto será aplicado sobre o valor bruto total do curso.

**3.5** As bolsas objeto do presente regulamento incidirão sobre o valor bruto total do curso e **não** serão cumulativas com quaisquer outros descontos/bolsas, **inclusive, exemplificativamente, com desconto para matrícula antecipada, empresas parceiras ou ex-alunos, não se limitando a estes. Somente** o desconto para pagamento à vista (de 5% para os cursos de 12meses ou 7% para os cursos de 6meses) será cumulativo.

**3.6.** Para receber a bolsa, o candidato deverá cumprir todas as exigências institucionais relativas a este Regulamento, ao processo seletivo e à matrícula, conforme esse regulamento. A bolsa de estudos será de uso pessoal, intransferível e só poderá ser usufruída na forma e condições previstas neste Regulamento. É vedada a permuta do valor da bolsa por dinheiro.

**3.7.** A Campanha ENADE de bolsas não é válida para os cursos presenciais.

#### **4. DO RESULTADO E DA MATRÍCULA**

**4.1.** O resultado será divulgado em 01 (um) dia útil após a apresentação da nota do ENADE, prevista no item 2.2.

**4.2.** Os candidatos contemplados com as bolsas de estudos deverão efetuar a matrícula em até 01 (um) dia útil após a emissão boleto para não perder o direito a bolsa adquirida. O não pronunciamento do candidato contemplado no prazo estabelecido implica na perda do direito à bolsa e sua extinção para todos os fins.

**4.3.** Para realização da matrícula dever-se-á observar:

##### **Necessários:**

- Aceite do contrato de prestação de serviços
- Pagamento do Boleto primeira parcela/integralidade

##### **Os documentos necessários para a sua matrícula são:**

- Carteira de identidade
- Comprovante de conclusão do ensino superior
- Certificado de dispensa de incorporação ou certificado de reservista
- Diploma do ensino superior (frente e verso)
- Histórico do ensino superior
- Título eleitoral
- CPF
- Certidão de nascimento ou casamento
- Comprovante de última votação/ quitação eleitoral
- Caderneta de vacinação (comprovante vacina rubéola) – [Mulheres de até 40 anos de Santa Catarina]
- Comprovante de endereço (água, luz e telefone)

##### **Alunos estrangeiros devem apresentar:**

- Revalidação de diploma de graduação (para candidatos que concluíram o curso no exterior)
- Passaporte
- Identidade de estrangeiro
- CPF
- Visto de permanência no Brasil

*\*O atestado ou a declaração de conclusão do seu curso de graduação serão aceitos desde que contenham a data prevista para entrega do diploma e desde que o diploma seja apresentado antes do início das aulas, sob pena de cancelamento da matrícula.*

#### **5. DA PERDA DA BOLSA**

**5.1.** O candidato beneficiado perderá o benefício à bolsa quando se enquadrar em qualquer das situações abaixo:

- Não realizar a matrícula até o prazo estabelecido (pagamento de boleto e aceite de contrato);
- Cancelar ou abandonar o curso;
- Solicitar transferência para outra Instituição de Ensino (mesmo sendo para outra do Grupo Ânima);
- Solicitar transferência de curso, ou turno, ou campus;

**5.2** O desconto não será retroativo às parcelas em atraso, sendo reativado apenas para os meses seguintes ao pagamento do débito. Nos casos de inadimplência, ocorrerá a reativação da bolsa para as mensalidades posteriores, não vencidas, com a devida quitação do débito, exceto se o aluno deixar de pagar pontualmente duas mensalidades consecutivas, caso em que ele perderá o direito à bolsa com seu respectivo desconto.

**5.3** Em caso de cancelamento do curso pela IES, o candidato poderá, solicitar migração da bolsa para outro curso de Pós-Graduação lato sensu a ser ofertado em 2022, desde que realize a mudança de curso até o dia 15.10.2022.

#### **6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**6.1.** Serão automaticamente eliminados os candidatos que não cumprirem os requisitos e condições para a concessão da bolsa de estudos previstos neste Regulamento, no Edital da Pós-Graduação 12 meses ou Pós-Graduação 6 meses, bem como não observarem os requisitos legais para o ingresso nos cursos de Pós-Graduação lato sensu (Lei n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996).

**6.2.** As condições, prazos e percentuais previstos neste Regulamento entrarão em vigor a partir da data de sua veiculação e as concessões e manutenção dos descontos a partir desta data deverão obedecer às regras nele previstas, excluindo-se as regras, condições e percentuais anteriores eventualmente existentes.

**6.3.** A Ânima Educação se reserva no direito de revisar ou cancelar este Regulamento sempre que houver impossibilidade na sua execução ou inviabilidade financeira de cursos. Se, por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da Anima Educação não for possível a realização deste Programa conforme o planejado, estas poderão modificá-lo, suspendê-lo e/ou finalizá-lo, mediante aviso aos participantes. Caso o Programa tenha seu término antecipado, a Anima Educação deverá avisar ao público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que a levaram a tal decisão.

**6.4.** Não incidirão os percentuais de desconto previstos neste Regulamento sobre serviços especiais de segunda oportunidade de provas ou exames, provas alternativas ou especiais, transporte, trabalhos de campo, passeios e atividades extracurriculares, recreativas e culturais, exames especiais, dilatações de integralização de curso, declarações diversas e segunda via de diploma e demais documentos, bem como serviços opcionais e de uso facultativo para o aluno, serviço de cópias, material didático de uso

individual e obrigatório, taxas e/ou multa de biblioteca, estacionamento, bem como taxas e/ou seguros para estacionamento, protocolos diversos, entre outros, que poderão ser objeto de ajuste e cobrança à parte. Os valores e demais parâmetros desses serviços estarão disponíveis para consulta nos respectivos setores da IES.

**6.5.** Se for constatado que o candidato praticou qualquer tipo de fraude para a obtenção da bolsa, ele será automaticamente excluído e a respectiva bolsa será cancelada. Caso a bolsa já tenha sido utilizada pelo candidato, ele deverá ressarcir à instituição concedente os valores a ela correspondentes, sem prejuízo das sanções legais e regimentais cabíveis.

**6.6.** A participação na Campanha ENADE implica na total aceitação do disposto neste Regulamento e no Edital da Pós-Graduação 12 meses ou Pós-Graduação 6 meses.

**6.7.** Os casos omissos relativos à concessão das bolsas previstas neste Regulamento, bem como os dele decorrentes, serão resolvidos pela comissão responsável pela concessão de bolsas da IES.

## **ANIMA EDUCAÇÃO**